

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.135 DE 01 DE ABRIL DE 2013.**

**CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA DE  
VEREADORES**

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

**LEI**

**Art. 1º** Considerando a determinação constitucional prevista no art. 37 X da Constituição Federal e tendo em vista o prejulgado do TCE/SC (decisão 2473/2011), fica concedida recomposição salarial de 6,63% (seis inteiros e sessenta e três décimos por cento), obtido através do índice acumulado do INPC (índice nacional de preços ao consumidor), do período de fevereiro de 2012 à janeiro de 2013, aos funcionários do Poder Legislativo Municipal.

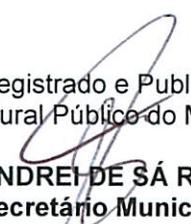
**Art. 2º** A recomposição prevista no artigo primeiro não será cumulativa com outros percentuais de reajustes já concedidos em função do salário mínimo nacional, vigente a partir de janeiro de 2013.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei serão oriundas de dotações específicas do orçamento vigente da Câmara de Vereadores, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013.

  
**ISRAEL KIEM**

**Prefeito Municipal**

  
Registrado e Publicado na Séc. de Finanças e em  
Mural Público do Município em 01/04/2013.

**ANDREI DE SÁ RIBAS**  
**Secretário Municipal de Finanças**